



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N. 067/2006, DE 07 DE ABRIL DE 2.006.

Retifica erro de Digitação e altera a tabela IX (Taxa de serviços Urbanos), da Lei Complementar n. 063/2005, que Institui o Código Tributário do Município de Monte Alegre de Minas/MG

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada, retificando mero erro de digitação, a tabela IX (Taxa de serviços Urbanos), da Lei Complementar n. 063/2005, que Institui o Código Tributário do Município de Monte Alegre de Minas/MG, a qual irá vigorar de acordo com a tabela anexa à presente lei.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 07 DE ABRIL DE 2.006.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005/2008

TABELA IX

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Especificação	Quantidade de UFM
-Variação, lavagem e reparação das vias e logradouros públicos por metro linear de testada total do imóvel	0,33
-Coleta e remoção de lixo por m² de construção	0,084
-Conservação de calçamento e pavimentação por metro linear de testada total do imóvel	0,33


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal